



CONTRATO Nº 08/2021

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000, Telefone (79) 3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	ERONILDES COSTA DOS SANTOS 38374293500
ENDEREÇO:	RUA JOÃO BATISTA MACHADO, 148, TÉRREO, SÃO CONRADO, ARACAJU/SE, CEP 49042-210
TELEFONE:	(79) 99964-8153
CNPJ:	42.350.711/0001-36
REPRESENTANTE LEGAL:	ERONILDES COSTA DOS SANTOS – CPF 383.742.935-00

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021**, observadas condições previstas na Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata:

AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO CRO/SE.

1.2 – Tudo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, juntamente com a documentação e da proposta vencedora, que independentemente de transcrição integram este instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total desse contrato corresponde a quantia de **R\$ 11.000,00**, que será pago em parcelas, conforme PEDIDOS FORMALMENTE EXPEDIDOS pelo CONTRATANTE (CRO/SE);

2.1.1. O preço unitário de cada produto está devidamente detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	BARQUETE DE CAMARÃO	UND	1,10
2	BARQUETE DE FRANGO	UND	1,00
3	BOLINHO DE BACALHAU	UND	1,15
4	BOLINHO DE CHARQUE COM QUEIJO	UND	1,10
5	BOLINHO DE QUEIJO	UND	1,00
6	BOLIVIANO	UND	1,00
7	CANUDINHO DE CAMARÃO	UND	1,10
8	CANUDINHO DE CARNE	UND	1,10
9	CANUDINHO FRANGO	UND	1,10
10	COXINHA	UND	1,00
11	CROQUETE DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	1,00
12	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	1,10
13	PÃO COM RECHEIO DE ATUM	UND	1,20
14	PÃO COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1,20
15	PÃO DE QUEIJO	UND	1,00
16	PASTEL DE FORNO DE CAMARÃO	UND	1,10
17	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UND	1,00
18	PASTEL DE FORNO DE QUEIJO	UND	1,00
19	MINE QUICHE DE FRANCO	UND	1,00
20	MINE QUICHE DE LEGUMES	UND	1,00
21	MINE QUICHE DE QUEIJO	UND	1,00
22	MINE QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	1,10
23	RISOLE DE CAMARÃO	UND	1,10
24	RISOLE DE FRANGO	UND	1,00
25	SALTENHA	UND	1,30
26	BOLO DE CENOURA	UND	16,50
27	BOLO DE CHOCOLATE	UND	16,50
28	BOLO DE LEITE	UND	16,50
29	BOLO DE MACAXEIRA	UND	16,50
30	BOLO DE MILHO	UND	16,50



31	BOLO DE OVOS	UND	16,00
32	BOLO DE PUBA	UND	16,00
33	BOLO MESCLADO – OVOS E CHOCOLATE	UND	16,00
34	BOMBOM CHOQUITO	UND	1,30
35	BOMBOM DE CASTANHA	UND	1,30
36	BOMBOM DE CEREJA	UND	1,30
37	BOMBOM DE LEITE NINHO	UND	1,30
38	BOMBOM DE MORANGO	UND	1,40
39	BOMBOM PRESTÍGIO	UND	1,30
40	BOMBOM ROMEU E JULIETA	UND	1,30
41	BRIGADEIRO	UND	1,00
42	BRIGADEIRO RECHEADO	UND	1,00
43	CAJUZINHO	UND	1,00
44	CASADINHO	UND	1,00
45	MORANGUINHO	UND	1,00
46	OLHO DE SOGRA	UND	1,30
47	ROMEU E JULIETA	UND	1,00
48	SONHO DE VALSA	UND	1,30
49	SURPRESA DE UVA	UND	1,30
50	TARTELETE DE LEITE CONDENSADO	UND	1,50
51	TARTELETE DE LIMÃO	UND	1,50
52	TARTELETE DE MARACUJÁ	UND	1,30
53	TORTA DOCE INTEIRA GRANDE	UND	120,00
54	TORTA DOCE INTEIRA MÉDIA	UND	100,00
55	TORTA DOCE INTEIRA PEQUENA	UND	90,00
56	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO GRANDE	UND	185,00
57	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO MÉDIA	UND	170,00
58	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO PEQUENA	UND	140,00
59	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO GRANDE	UND	140,00
60	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO MÉDIA	UND	120,00
61	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO PEQUENA	UND	90,00
62	ÁGUA DE COCO – 1 LITRO	UND	5,00
63	REFRIGERANTE – COCA COLA PET 2 LITROS	UND	8,50
64	REFRIGERANTE COCA COLA PET 2 LITROS ZERO	UND	9,00
65	REFRIGERANTE FANTA PET 2 LITROS	UND	8,50
66	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA PET 2 LITROS	UND	8,50
67	REFRIGERANTE SPRITE PET 2 LITROS	UND	7,00
68	SUCO DE FRUTAS ACEROLA – 1 LITRO	UND	7,00
69	SUCO DE FRUTAS CAJU – 1 LITRO	UND	8,00



70	SUCO DE FRUTAS GOIABA – 1 LITRO	UND	8,00
71	SUCO DE FRUTAS LARANJA – 1 LITRO	UND	8,00
72	SUCO DE FRUTAS MANGA – 1 LITRO	UND	7,00
73	SUCO DE FRUTAS MANGABA – 1 LITRO	UND	8,50
74	SALADA DE FRUTA – COPO DE 200 ML	UND	5,00
TOTAL R\$ (SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM):			1.433,65
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$		11.000,00	
OBSERVAÇÃO:	O CONTROLE FINANCEIRO DO CONTRATO SERÁ ATRAVÉS DO SALDO FINANCEIRO, SUBTRAINDO-SE DO VALOR DE CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO.		

2.2. Somente haverá pagamento do FORNECIMENTO que realmente for solicitado pelo CONTRATANTE e efetivamente executado por parte da CONTRATADA.

2.3. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (DEZ) dias corridos**, após o efetivo fornecimento por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do Contrato será **ATÉ O DIA 31.12.2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desse contrato deverá ser executado nos moldes previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após o recebimento definitivo, o Fornecedor deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.



5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. O pagamento será realizado pelo CRO/SE mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor.

5.2.1. Os prazos para realização dos pagamentos são aqueles ESPECIFICADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONTRATO, a contar da certificação de que os FORNECIMENTOS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 5.1 deste CONTRATO.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1.2 a 5.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos **FORNECIMENTOS** efetivamente entregues e atestados.

5.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e da CONTRATADA

1) DO CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.



2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do objeto desse Contrato.
3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
6. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

2) DA CONTRATADA

1. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
2. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a FORNECIMENTOS eventuais que possam ocorrer.
3. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
6. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência



na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

7. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

8. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

9. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

10. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

11. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

12. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

13. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;



14. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
15. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
16. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação habilitatória acarretará na suspensão dos pagamentos.
17. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
18. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, do objeto deste contrato;
19. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no CRO/SE e cumprir o horário determinado pelo CONTRATANTE;
20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CRO/SE ou a terceiros, por seus empregados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

7.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.



7.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

7.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

VERBA
6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. O contratado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência da execução do objeto deste pacto, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

10.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CRO/SE poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.



11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 22 de JUNHO de 2021.

**ANDERSON LESSA SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE**

**ERONILDES COSTA DOS SANTOS
38374293500
CNPJ – 42.350.711/0001-36**

TESTEMUNHAS:

